



PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2020/6/5537, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor global de R\$ 20.654,30 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020/PMC** e o **CONTRATO Nº 678/2020**, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a Empresa LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, no valor de R\$ 20.654,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), originário do Procedimento Licitatório já identificado. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o PROCESSO LICITATÓRIO encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 24 de setembro de 2020


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno